

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

LEI Nº 689 / 87

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a permutar o imóvel constituído do terreno e respectivo prédio da Escola Municipal "José Elói Benedito", da localidade "Floresta", com o Sr. Vereador "Itamar Benedito de Araújo", por outro imóvel na mesma região que será destinado à construção do novo Prédio Escolar daquela localidade.

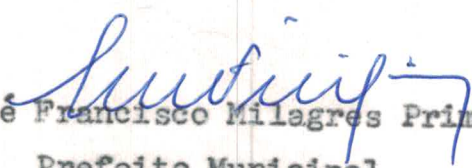
Parágrafo Único - A permuta será realizada através de Escritura Pública e não haverá taxa sobre qualquer espécie, face à correspondência de valores dos bens permutados.

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido é representado por uma área de 875 m², compreendendo 25,0m (vinte e cinco metros) de fundos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 26 de maio de 1987.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal